## **PORTARIA Nº 014/2025 - P**

\*Publicada no DOE-Aleto nº 3992, de 17/03/2025

"Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins."

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução n° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3° da Resolução n° 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, combinado com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD, solicita a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de carimbos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (fls. 34/36), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa "Carimbos Carimpres Ltda", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.375.018/00001-01, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico Nº 018/2025-GAB-PGA/PJA/ALETO, (fls. 46 a 51), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando,** ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa "Carimbos Carimpres Ltda", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.375.018/00001-01, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa CARIMBOS CARIMPRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.375.018/00001-01, com sede localizada na QD 104 Norte, ACNE 11, Rua NE 07, Lote 28 B, Sala 01, CEP: 77.006-026, Palmas - TO, no valor de R\$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e

trinta e seis reais), através do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, visando o atendimento das necessidades Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

- **Art. 2º** Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.30 Material de Consumo, Unidade Orçamentária 01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
  - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias mês de março de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**Presidente